



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

CNPJ 15.023.922/0001-91  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -  
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

**CONTRATO Nº 066/2022**

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A **MS DIAGNOSTICA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº 070/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**  
**VIGENCIA: 26/04/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **MS DIAGNOSTICA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 - Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá-MT, representada neste ato **Valter Bruno**, portador do CPF 068.507.058-14 e RG nº 2632413 SSP/MS, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022, a Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I e COBAS H 232 exclusivos da marca ROCHE em todo o Estado de Mato Grosso**, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	Descrição do objeto	VALOR	VALOR TOTAL
1	45	FR	CELLPACK 20 L 5406650001 - ROCHE /// (004-28-0789)-L	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
2	16	FR	STROMATOLYSER 4DL (FFD) 5LT – 5067812001 - ROCHE	R\$ 856,75	R\$ 13.708,00
3	12	CX	STROMATOLYSER 4DS (FFS)– 5067804001–ROCHE///	R\$ 2.168,00	R\$ 26.016,00
4	15	FR	SULFOLYSER P/ XS 800i CX C/ 3 FR DE 500 ML – 5976359001 - ROCHE///	R\$ 539,00	R\$ 8.085,00
5	5	KIT	E-CHECK (XE) 4X4.5ML X3 LOW/NORM/HIGH 05533031001 – ROCHE - PRODUTO DE PROGRAMAÇÃO	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
6	1	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 ANO – LEITORA SISMEX 800I (XS SERIES)	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
7	1	UND	BOMBA DE AR SYSMEX 800i Nº SÉRIE 67249	R\$ 2.425,00	R\$ 2.425,00
8	3	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 6%, FR 1.000 ML	R\$ 97,00	R\$ 291,00
9	400	UNID	COBAS H232 DIMERO D (10TST) - 4877802190 - ROCHE	R\$ 55,80	R\$ 22.320,00

**§ 1º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

**a) Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b) Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**§ 2º** – A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer os materiais de consumo e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana – MT. Os serviços de manutenção deverão ser executados após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 96.845,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

CNPJ 15.023.922/0001-91  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -  
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

**CLAUSULA QUARTA** - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até **26/04/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2022 na seguinte rubrica:

**ÓRGÃO** - Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE: 03**  
**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2.054  
**ELEMENTO:** 3.3.90 – aplicações diretas  
**CÓDIGO REDUZIDO: 190**  
**FONTE DE RECURSOS:** 0500

**ÓRGÃO** - Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE: 03**  
**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2.054  
**ELEMENTO:** 3.3.90 – aplicações diretas  
**CÓDIGO REDUZIDO: 191**  
**FONTE DE RECURSOS:** 0600

**ÓRGÃO** - Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE: 03**  
**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2.054  
**ELEMENTO:** 3.3.90 – aplicações diretas  
**CÓDIGO REDUZIDO: 192**  
**FONTE DE RECURSOS:** 0621

**CLÁUSULA SEXTA** – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SETIMA** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora Sra. **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de biomédica e como fiscal suplente a Sra. **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**, servidora no cargo de biomédica, conforme Portaria nº 290/2022 de 25 de Abril de 2022, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

CNPJ 15.023.922/0001-91  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -  
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de Abril de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

.....  
**MS DIAGNOSTICA**  
VALTER BRUNO  
CPF 068.507.058-14

**FISCAL DO CONTRATO**

**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

.....  
**LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**  
Portaria nº 290/2022 de 25/04/2022

.....  
**NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**  
Portaria nº 290/2022 de 25/04/2022

**TESTEMUNHAS:**

*NOME:* .....

*NOME :* .....

*RG Nº*.....- .....

*RG Nº*.....- .....

*CPF Nº*.....

*CPF Nº*.....

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**